



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.296.657/0001-03

**LEI COMPLEMENTAR N.º 040, DE 21 DE AGOSTO 2024**

*“Altera a Lei Complementar nº 030/2019, para modificar alteração operada pela Lei Complementar 034/2023 e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Cedro do Abaeté-MG, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogado o § 1º do art. 2º da Lei Complementar 034/2023.

Art. 2º - O §2º do art. 2º da Lei Complementar 034/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

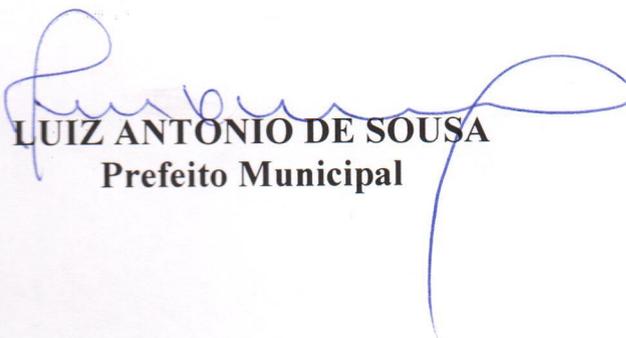
*"2º- Eventuais titulares do cargo de auxiliar de enfermagem, tratado neste artigo, permanecerão no exercício regular deste até a passagem à inatividade ou fim do vínculo, sem prejuízo, após o que, as respectivas vagas serão consideradas extintas para todos os fins."*

Art. 3º - O §3º do art. 2º da Lei Complementar 034/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"§ 3º - Os cargos e ou vagas existentes, tratados neste artigo e que não possuam titulares na data da publicação desta Lei, são desde já extintos para todos os efeitos."*

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cedro do Abaeté, 21 de agosto de 2024.

  
**LUIZ ANTONIO DE SOUSA**  
Prefeito Municipal